TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo n° 256/2026)

1. SUMÁRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação) 2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 6
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 8
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 8
10. Fiscalização 8
11. do recebimento 9
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
13. Liquidação e pagamento 10
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO 12
15. Forma de fornecimento 12
16. habilitação 12
17. Da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA 15
18. Da estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO 15
19. das declarações 15
20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais para pintura residencial destinados à pintura do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, decorrente do fim do contrato de aluguel e da necessidade de devolução do imóvel, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme os itens, especificações e quantitativos delineados a seguir.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR ITEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor Crômio, com rendimento mínimo de 110m² por embalagem	485577	04 unidades	R$ 515,5950	R$ 2.062,38
2.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor branco neve, com rendimento mínimo de 150m² por embalagem	636484	03 unidades	R$ 498,8250	R$ 1.496,4750
3.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor verde musgo, com rendimento mínimo de 100m² por embalagem	380308	03 unidades	R$ 499,89	R$ 1.499,67
4.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, acabamento fosco, área interna/externa, na cor	453761	03 unidades	R$ 420,00	R$ 1.260,00

	palha, com rendimento mínimo de 110m² por embalagem				
5.	Tinta balde/galão, com mínimo de 3.600 litros, acrílica, acabamento fosco, para área externa, acrílica, na cor amarelo canário, com rendimento mínimo de 30m² por embalagem	453734	01 unidade	R$ 150,30	R$ 150,30
6.	Tinta balde/galão esmalte sintético branco neve 3.600 litros	472317	02 unidades	R$ 152,00	R$ 304,00
7.	Tinta balde/galão Verniz de 3.600 litros, incolor	453781	02 unidades	R$ 159,00	R$ 318,00
8.	Balde 18 litros de Massa PVA	632916	01 unidade	R$ 75,35	R$ 75,35
9.	Rejunte na cor branca, embalagem de 1 kg	405159	02 kg	R$ 11,10	R$ 22,20
10.	Rejunte na cor marrom, embalagem de 1 kg	447681	01 kg	R$ 10,75	R$ 10,75
11.	Painel Plafon Embutir Quadrado 24w 29x29 Avant 6500k Cor Branco Frio, bivolt	639216	05 unidades	R$ 49,00	R$ 245,00
12.	Painel Plafon Embutir Quadrado, 24w, 22x22, cor Branco Frio, bivolt	639216	01 unidade	R$ 40,93	R$ 40,93
13.	Painel Plafon, 28x28, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	636209	03 unidades	R$ 32,90	R$ 98,70
14.	Painel Plafon, 22x22, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	636209	04 unidades	R$ 24,99	R$ 99,96

15.	Bandeja de pintura para rolo até 23 cm	364511	02 unidades	R$ 10,00	R$ 20,00
16.	Bandeja de pintura para rolo até 15 cm	354062	02 unidades	R$ 7,86	R$ 15,72
17.	Rolo de pintura, tipo lã de carneiro de 23 cm com cabo	397729	03 unidades	R$ 17,87	R$ 53,61
18.	Rolo de espuma efeito textura rolado, tipo cabelo de anjo, de 23 cm com cabo	627623	02 unidades	R$ 38,8650	R$ 77,73
19.	Trinchas/pincel de 2 polegadas	467559	03 unidades	R$ 9,50	R$ 28,50
20.	Trinchas/pincel de 3 polegadas	256548	03 unidades	R$ 14,7950	R$ 44.3850
21.	Trinchas/pincel de 1/2 polegadas	377302	04 unidades	R$ 4,99	R$ 19,96
22.	Rolo para pintura de 9 cm, material espuma poliéster com cabo	377302	04 unidades	R$ 5,72	R$ 22,88
23.	Rolo para pintura de 15 cm, material espuma poliéster com cabo	373904	02 unidades	R$ 11,00	R$ 22,00
24.	Removedor de tintas, madeira e metal em recipiente de 1 litro	292158	02 unidades	R$ 71,35	R$ 142,70
25.	Lixa para parede nº 100	620265	05 unidades	R$ 1,72	R$ 8,60
26.	Lixa para parede nº 120	467554	05 unidades	R$ 1,4250	R$ 7,125
27.	Fita crepe 48 x 50	626828	05 unidades	R$ 14,1650	R$ 70,8250
28.	Lixa para ferro nº 80	360674	06 unidades	R$ 4,60	R$ 27,60
TOTAL: R$ 8.245,3500					

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de aquisição de materiais para pintura residencial, decorrente do fim do contrato de aluguel e da necessidade de devolução do imóvel, conforme consta no DFD, visando assegurar a conservação e a adequada apresentação das dependências utilizadas por esta Câmara Municipal.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os valores gastos no mesmo exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com as atualizações do Decreto nº 12.807/2025.

O objeto da contratação já foi especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, nos exatos termos da resolução desta Casa e justificado em termo próprio pelo setor competente.

O material especificado atende de forma eficaz o objeto pretendido.

A contratação, além de adequada e legalmente amparada, configura-se como medida necessária a eficiência dos trabalhos.

Para a formação dos preços estimados, foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 da Resolução nº 592/2024 da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, combinando o painel de preços governamental, sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, adotando-se, como parâmetro, o valor correspondente à mediana dos preços pesquisados, em perfeita harmonia com as normas aplicáveis à espécie.

A pesquisa com fornecedores seguiu as seguintes diretrizes: foi encaminhado e-mail com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, inclusive ampliado o prazo; e foi encaminhado e-mail com modelo de cotação editável, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) nome da empresa; c) endereço eletrônico e telefone de contato; d) nome do responsável; e) os fornecedores foram escolhidos a partir de comerciantes locais, regionais e alguns que conhecidamente comercializam o produto.

No julgamento das propostas, foram excluídos os valores inexequíveis, elevados e fora do padrão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Oportuno ressaltar que a aquisição de materiais para pintura de qualidade atende ao ciclo de vida do objeto, uma vez que tintas e insumos adequados asseguram o correto acabamento durável.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os objetos ao serem fabricados passam por controle de qualidade, como também, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. *Da Exigência da Carta de Solidariedade*

Não aplicável.

B. *Subcontratação*

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

C. *Garantia da contratação*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

D. *Vistoria*

Em virtude da natureza do objeto, inexiste necessidade de realização de avaliação prévia.

E. *Da Amostra*

Em virtude da natureza do objeto, inexiste necessidade de apresentação de amostra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e) Condições de execução

A contratação se dará no seguinte cronograma:

- **Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias não úteis, a contar da solicitação formal de entrega. Os itens serão entregues de imediato, exceto os itens 01, 02, 03 e 04, que será realizado empenho estimativo, sendo entregue nos seguintes termos:**

 - **Item 01- Serão entregues 03 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 02- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 03- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 04- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

- Todos os custos e responsabilidade quanto a entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada;

- Qualquer divergência entre o sistema governamental e este termo, prevalecerá o contido neste termo de referência.

- O material deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, situada a Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Trajano de Moraes-RJ, CEP nº 28750-000, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min, exceto feriado.

Toda comunicação deverá ocorrer pelo sistema governamental adotado por esta Casa, e, excepcionalmente pelos canais oficiais de comunicação, e-mail licitacao@trajanodemoraes.rj.leg.br e telefone (22) 9.9846-8664.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 95, I da lei 14133/2021, a nota de empenho substituirá o contrato, ficando as partes cientes do compromisso em respeitar os termos legais e aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

É dever da contratante fornecer informações necessárias para o pleno fornecimento, respeitando todas as condições aqui elencadas, sendo ela responsável por todo material necessário.

10.FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Serão anotados históricos de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao superior, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária, em até 15 dias, pelo fiscal de contratos, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

A contar da emissão do termo de recebimento provisório, em até 15 dias, igualmente pelo fiscal de contratos, será recebido o objeto definitivamente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O nível de qualidade não poderá ser inferior ao descrito neste termo de referência. A medição será realizada com base nas informações do fabricante e de mercado.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo máximo de 10 dias após a devida entrega do objeto e nota fiscal. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão

que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado em única parcela, preferencialmente mediante transferência Bancária ou Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) na conta da Empresa contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive sendo observado o decreto municipal nº 068/2023. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

f) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto.

Toda a dispensa ocorrerá nos termos do artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, eletronicamente pela plataforma gratuita do governo federal.

15.FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será nos termos constantes no cronograma, conforme item 07.

16.HABILITAÇÃO

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- *a) SICAF;*
- *b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- *c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A empresa obrigatoriamente terá de informar dados e o contrato social, permitindo assim a pesquisa.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins **de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

g) Habilitação Jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- ✓ prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- ✓ prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- ✓ prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

- ✓ prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

i) Habilitação Técnica

Caso solicitado, deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento do objeto.

17.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicaf ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação soma o importe de R$ 8.245,35 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a pesquisa de preço encartada aos autos.

19. DAS DECLARAÇÕES

- ✓ Declaração conjunta fornecida pela Administração Pública, que deverá ser analisada, e caso, preenchidos os requisitos exigidos, terá de ser preenchida e assinada.
- ✓ Declaração de ME/EPP ou ME.

20.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista globalmente na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, ano 2025, a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de recurso	Dotação
0100.0103.100052.001	15000000	3390.3000 Material de consumo

21.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição será realizada por item, adotando-se o modo de disputa aberto, com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será emitido empenho em substituição.

A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do empenho.

Trajano de Moraes, 9 de novembro de de 2026.

Sebastião Moyses da Silva Luz
Membro da equipe de planejamento